

PARECER Nº 007/2009

Autoriza o funcionamento da Classe de Educação Infantil – 4 e 5 anos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos, localizada em Serraria Velha, com vigência a partir de maio de 2009.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou ofício nº 026/2009 solicitando autorização de funcionamento da Classe de Educação Infantil – 4 e 5 anos na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos, localizada em Serraria Velha em Santo Antônio da Patrulha.

A escola iniciou seu funcionamento em 1950, sendo oficializada pelo Decreto Municipal nº 168/77, 980/81 e 9133/2000. Teve autorização de funcionamento pelo Parecer CEE nº 207/84 e 592/86. A 6ª série teve autorização de funcionamento pelo Parecer CEED nº 982/87, a 7ª série pelo Parecer CME nº 01/2000 e a 8ª série pelo Parecer CME nº 17/2000.

É cadastrada no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha pelo Parecer CME nº 09/99. Oferece Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, regime em implantação a partir de 2008 e Educação Infantil de 4 e 5 anos de idade. Oferece Ensino Fundamental de 9 anos de duração a partir de 2004, iniciando aos 6 anos de idade no Ciclo de Alfabetização até a 8ª série, regime em extinção gradativa até 2015. Oferece Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, regime em implantação a partir de 2008.

A comissão de verificação deste conselho visitou a escola em 04 de maio de 2009 e constatou a existência de profissional habilitado; infraestrutura e mobiliário adequados à faixa etária; banheiro exclusivo para as crianças; biblioteca com literatura infantil diversificada e existência de material pedagógico. A praça de brinquedos encontra-se em condições de uso e foi construída em área reservada para as crianças da Educação Infantil.

O Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento da Classe de Educação Infantil – 4 e 5 anos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Inácio Machado Ramos, localizada em Serraria Velha, com vigência a partir de maio de 2009.

Em 05 de maio de 2009.

*Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Inês Silveira Cortiana
Maria Zoraida Reinaldo Rivero
Neiva da Silva Boeira*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 05 de maio de 2009.

DALVA MARIA PROVENZI DE CARLI
Presidente do CME